



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 88/2020 – São Paulo, sexta-feira, 15 de maio de 2020

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

DESPACHO Nº 5746211/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS DMAG

Processo SEI nº 0014757-35.2020.4.03.8000

Documento nº 5746211

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo ao Excelentíssimo Juiz Federal LUIS GUSTAVO BREGALDA NEVES, licença saúde no período de 09 de maio a 07 de junho de 2020.

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 12/05/2020, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 8062, DE 13 DE MAIO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto GUSTAVO GAIO MURAD, da 2ª Vara de São José do Rio Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 4ª Vara, no período de 4 a 21/5/20, em decorrência de licença-saúde do MM. Juiz Federal DASSER LETTIÉRE JUNIOR.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto THIAGO DA SILVA MOTTA, da 1ª Vara-Gabinete de São José do Rio Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 4ª Vara, no período de 22/5 a 2/6/20, em decorrência de licença-saúde do MM. Juiz Federal DASSER LETTIÉRE JUNIOR.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 13/05/2020, às 14:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 8060, DE 12 DE MAIO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos do Ofício nº 6312000730/2020,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal ALEXANDRE CARNEIRO LIMA, da 1ª Vara de São Carlos, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no Processo nº 0002699-54.2019.4.03.6312, da 1ª Vara-Gabinete, no período de 12 a 21/5/20, em decorrência de suspeição do MM. Juiz Federal LEONARDO ESTEVAM DE ASSIS ZANINI.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto LUCIANO PEDROTTI CORADINI, da 1ª Vara de São Carlos, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no Processo nº 0002699-54.2019.4.03.6312, da 1ª Vara-Gabinete, a partir de 22/5/20, em decorrência de suspeição do MM. Juiz Federal LEONARDO ESTEVAM DE ASSIS ZANINI.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 13/05/2020, às 14:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 1931, DE 13 DE MAIO DE 2020

Digite aqui a Ementa...

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções nº.s 300/2012-Pres e 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Cancelar, por necessidade de serviço presumida, as férias marcadas para 11 de maio a 09 de junho 2020 (2º período 2017/2018), aprovados pela Portaria CORE nº 1832/2019, da Excelentíssima Juíza Federal LEILA PAIVA MORRISON.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 13/05/2020, às 17:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 8059, DE 11 DE MAIO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Alterar o Ato CJF3R nº 4656/18 para constar "sem prejuízo de suas atribuições" no período de 22/4 a 11/5/20 na designação do MM. Juiz Federal Substituto BRUNO SANTHIAGO GENOVEZ, da 3ª Vara de Presidente Prudente, para responder pela titularidade da 5ª Vara.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto BRUNO SANTHIAGO GENOVEZ, da 3ª Vara de Presidente Prudente, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da referida Vara, no período de 22/4 a 11/5/20, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal FLADEMIR JERÔNIMO BELINATI MARTINS.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 13/05/2020, às 14:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 8058, DE 11 DE MAIO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto MÁRCIO ASSAD GUARDIA, da 8ª Vara Criminal, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da referida Vara, no período de 13/4 a 12/5/20, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal LOUISE VILELA LEITE FILGUEIRAS BORER.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 13/05/2020, às 14:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 8047, DE 07 DE MAIO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto GABRIEL HILLEN ALBERNAZ ANDRADE, da 1ª Vara de Registro, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da referida Vara, no período de 11 a 30/4/20, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal JOÃO BATISTA MACHADO.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 13/05/2020, às 14:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 8046, DE 07 DE MAIO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto CARLOS EDUARDO DA SILVA CAMARGO, da 1ª Vara de Catanduva, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da referida Vara, no período de 13 a 27/4/20, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 13/05/2020, às 14:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 8049, DE 08 DE MAIO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Alterar o Ato CJF3R nº 8033/20 que designou o MM. Juiz Federal Substituto DIEGO PAES MOREIRA, da 6ª Vara Criminal, para responder pela titularidade da referida Vara para constar "a partir de 23/4/2020".

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 13/05/2020, às 14:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 8045, DE 07 DE MAIO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta SHEILA PINTO GIORDANO, da 2ª Vara de Execuções Fiscais, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da referida Vara, no período de 13/4 a 2/5/20, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal ALFREDO DOS SANTOS CUNHA.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 13/05/2020, às 14:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 8052, DE 11 DE MAIO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta RENATA COELHO PADILHA, da 10ª Vara de Execuções Fiscais, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 6ª Vara, no período de 4 a 13/5/20, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal ERIK FREDERICO GRAMSTRUP.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 13/05/2020, às 14:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 8053, DE 11 DE MAIO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta NATALIA LUCHINI para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 21ª Vara Cível, no período de 24 a 30/4/20, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal LEONARDO SAFI DE MELO.

II - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta NATALIA LUCHINI para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 22ª Vara Cível, no período de 26/4 a 2/5/20, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal JOSÉ HENRIQUE PRESCENDO.

III - Designar o MM. Juiz Federal Substituto PAULO CEZAR DURAN, da 17ª Vara Cível, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 22ª Vara, no período de 3 a 15/5/20, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal JOSÉ HENRIQUE PRESCENDO.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 13/05/2020, às 14:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 8054, DE 11 DE MAIO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta MARIA CATARINA DE SOUZA MARTINS FAZZIO, da 3ª Vara de Bauru, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara, no período de 22/4 a 4/5/20, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal JOAQUIM EURÍPEDES ALVES PINTO.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto DANILO GUERREIRO DE MORAES, da 1ª Vara-Gabinete de Bauru, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara, no período de 5 a 11/5/20, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal JOAQUIM EURÍPEDES ALVES PINTO.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 13/05/2020, às 14:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 8051, DE 11 DE MAIO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto PAULO CEZAR DURAN, da 17ª Vara Cível, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 8ª Vara, no período de 13/4 a 2/5/20, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal HONG KOU HEN.

II - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta NATALIA LUCHINI, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 8ª Vara Cível, nos dias 3 e 4/5/20, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal HONG KOU HEN.

III - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta MARINA GIMENEZ BUTKERAITIS, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 8ª Vara Cível, nos dias 5 e 6/5/20, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal HONG KOU HEN.

IV - Designar o MM. Juiz Federal Substituto TIAGO BITENCOURT DE DAVID, da 5ª Vara Cível, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 8ª Vara, no período de 7 a 12/5/20, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal HONG KOU HEN.

V - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta ANA LUCIA PETRI BETTO, da 6ª Vara Cível, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 14ª Vara, nos períodos de 13 a 16/4, 18 a 23/4 e de 25/4 a 2/5/20, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal Substituta TATIANA PATTARO PEREIRA, designada pelo Ato CJF3R nº 7704/20.

VI - Designar o MM. Juiz Federal Substituto TIAGO BITENCOURT DE DAVID, da 5ª Vara Cível, para, sem prejuízo de suas atribuições na 10ª Vara, responder pela titularidade da 14ª Vara, nos dias 17 e 24/4/20, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal Substituta TATIANA PATTARO PEREIRA, designada pelo Ato CJF3R nº 7704/20.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 13/05/2020, às 14:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 8056, DE 11 DE MAIO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto CRISTIANO DO CARMO HARASYMOWICZ DE ALMEIDA TAGUATINGA, da 1ª Vara-Gabinete de Santos, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 6ª Vara, no período de 13 a 26/4/20, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal LISA TAUBEMBLATT.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA, da 5ª Vara de Santos, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 6ª Vara, no período de 27/4 a 12/5/20, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal LISA TAUBEMBLATT.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 13/05/2020, às 14:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 8043, DE 07 DE MAIO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto BRUNO SANTHIAGO GENOVEZ, da 3ª Vara de Presidente Prudente, para, sem prejuízo de suas atribuições na 5ª Vara, responder pela titularidade da 1ª Vara-Gabinete, no período de 16 a 21/4/20, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal Substituto FABIO BEZERRA RODRIGUES, designado pelo Ato CJF3R nº 7630/20.

II - Designar o MM. Juiz Federal CLAUDIO DE PAULA DOS SANTOS, da 1ª Vara de Presidente Prudente, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara-Gabinete, no período de 22/4 a 5/5/20, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal Substituto FABIO BEZERRA RODRIGUES, designado pelo Ato CJF3R nº 7630/20.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 13/05/2020, às 14:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 8044, DE 07 DE MAIO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Cessar, a partir 7/5/20, o Ato CJF3R nº 7959/20.

II - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta MARINA GIMENEZ BUTKERAITIS, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 10ª Vara Cível, no dia 7/5/20, bem como para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da referida Vara, no período de 8 a 10/5/20, e, ainda, sem prejuízo de suas atribuições na 24ª Vara Cível, responder pela titularidade da mesma Vara, no dia 11/5/20, em decorrência de convocação para o Tribunal da MMª. Juíza Federal LEILA PAIVA MORRISON.

III - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta ANA LUCIA PETRI BETTO, da 6ª Vara Cível, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 10ª Vara, no dia 12/5/20, em decorrência de convocação para o Tribunal da MMª. Juíza Federal LEILA PAIVA MORRISON.

IV - Designar o MM. Juiz Federal Substituto TIAGO BITENCOURT DE DAVID, da 5ª Vara Cível, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 10ª Vara, no período de 13 a 15/5/20, em decorrência de convocação para o Tribunal da MMª. Juíza Federal LEILA PAIVA MORRISON.

V - Designar o MM. Juiz Federal Substituto PAULO CEZAR DURAN, da 17ª Vara Cível, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 10ª Vara, no período de 16/5 a 7/6, nos dias 8 e 9/7 e a partir de 9/8/20, e, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 10ª Vara nos períodos de 8/6 a 7/7 e 10/7 a 8/8/20, em decorrência de convocação para o Tribunal da MMª. Juíza Federal LEILA PAIVA MORRISON.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 13/05/2020, às 14:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 1930, DE 13 DE MAIO DE 2020

Digite aqui a Ementa...

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções n.ºs 300/2012-PRES e 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Aprovar o período de férias de 04 a 10 de junho de 2020, saldo de 7 (sete) dias (1.º período de 2017/2018), alterar os períodos de 18 de maio a 06 de junho de 2020 (2.º período 2017/2018), para 07 a 26/09/2020, e de 08 a 27 de junho de 2020 (1.º período 2018/2019), para 27 de setembro a 16 outubro de 2020, já reservados dez dias para abono pecuniário, nos dois períodos, da Excelentíssima Desembargadora Federal DALDICE MARIA SANTANA DE ALMEIDA, aprovados nos termos da Portaria PRES n.º 1707/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 13/05/2020, às 17:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

TERMO ADITIVO - EXTRATO Nº 5754756/2020

Processo nº 0020465-42.2015.4.03.8000; Espécie: Termo Aditivo nº 04.008.13.2016 ao Contrato nº 04.008.10.2016; Contratante: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, CNPJ n.º 59.949.362/0001-76; Contratada: THERMON AR CONDICIONADO LTDA, CNPJ nº 62.082.821/0001-71; Objeto: revisão de preços, alteração das cláusulas contratuais afetadas pela reestruturação da Secretaria de Administração, promovida por meio da resolução CATRF nº 96, e prorrogação contratual pelo por 12 meses, com a inclusão de cláusula resilitiva; Fundamento Legal: art. 57, inciso II, nos termos da Cláusula Décima Quarta do Contrato, e artigo 65, II, "d" e § 5º, da Lei n.º 8.666/93; Data de assinatura: 11/05/2020; Vigência: 12 meses, a partir de 12/05/2020; Valor Total: R\$ 1.082.974,53; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 089/2015; Signatários: pelo Contratante: Dr. Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente, e pela Contratada, Sr. Agostinho Gonçalves Cunha, Administrador.

Documento assinado eletronicamente por **Josué Ferreira Neto, Analista Judiciário**, em 13/05/2020, às 15:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DECISÃO Nº 5711583/2020 - PRES/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0023701-91.2018.4.03.8001

Interessada: Ana Carla Pagoti Baleeiro Marques

Assunto: Remoção para acompanhar cônjuge

Vistos.

Acolho o parecer da Diretoria-Geral.

Homologo o pedido de desistência apresentado pela servidora, declarando extinto o presente feito.

Comunique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 13/05/2020, às 14:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5754518/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0002503-74.2013.4.03.8000

Documento nº 5754518

Ref.: Averbação de tempo de serviço da servidora MARIA MIRTES DE ALMEIDA MACHADO, R.F. nº 298.

Tendo em vista a informação 5754182 da Divisão de Aposentadorias e Pensões, conclua-se este feito. Dê-se ciência à interessada.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 13/05/2020, às 18:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5759572/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0026188-03.2019.4.03.8000

Documento nº 5759572

Conforme documento 5759565, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor LUIS CLAUDIO DE PAULA, no período de 05/05/2020 a 09/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 14/05/2020, às 11:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5759583/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0006808-33.2015.4.03.8000

Documento nº 5759583

Conforme documento 5759581, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor PAULO JOSE MORLINE, no período de 12/05/2020 a 20/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 14/05/2020, às 11:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5759557/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0012340-85.2015.4.03.8000

Documento nº 5759557

Conforme documento 5759553, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, ao servidor MARCELO DELGADO, no dia 13/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 14/05/2020, às 11:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5759547/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Conforme documento 5759543, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ARGEMIRO DE SOUZA NETO, no período de 15/05/2020 a 11/06/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 14/05/2020, às 11:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5759587/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0025565-75.2015.4.03.8000

Documento nº 5759587

Conforme documento 5759203, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MARCIA VIEIRA PEREIRA DE ALENCAR, no período de 13/05/2020 a 15/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 14/05/2020, às 11:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSECRETARIA DA 11ª TURMA

COMUNICADO

O PRESIDENTE DA DÉCIMA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrentes dos riscos de infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO os termos das Resoluções nº 314 e nº 318 do Conselho Nacional de Justiça/CNJ, a Resolução PRES nº 343 e as Portarias Conjuntas nº 1/2020 - PRESI/GABPRES, nº 2/2020 - PRES/CORE, nº 3/2020 - PRES/CORE e nº 5/2020 - PRES/CORE, todas deste TRF-3;

RESOLVE:

CONVERTER para VIRTUAL a sessão presencial marcada para o dia 28 de maio de 2020, às 9h30.

Os feitos pautados para essa sessão serão julgados no sistema eletrônico correspondente (Gedpro ou PJe), a partir das 9h30, quando se iniciam as votações.

Até o encerramento das votações em sessão não presencial, caberá aos integrantes da Turma promover o lançamento virtual de suas manifestações, pedidos de vista ou votos. A ausência de manifestação implica adesão integral ao voto do Relator.

As indicações de adiamento e as retiradas de pauta poderão ser apresentadas até o encerramento da sessão.

Havendo requerimento de sustentação oral, nos casos em que esta for possível, ficam os respectivos defensores solicitantes cientes de que o julgamento se dará nos termos da Resolução PRES nº 343, de 14 de abril de 2020, com o uso de ferramenta de videoconferência, para fins de sustentações orais, qual seja, a **Solução de videoconferência atualmente contratada no âmbito da 3.ª Região (CISCO)**, com acesso via **videoconf.trf3.jus.br**.

Ficamos referidos defensores NOTIFICADOS da presente designação, assim como ficam devidamente INTIMADOS a encaminharem ao correio eletrônico da 11ª Turma (ut11@trf3.jus.br), no prazo máximo de 48 horas antes do início da realização da Sessão, confirmação da manutenção do pedido de sustentação oral já realizado, indicação do advogado que fará a mesma, bem como informar seu endereço eletrônico e número de telefone válidos (preferencialmente o número de telefone celular) para eventual contato imediato e envio das instruções para a realização da sustentação oral pelo sistema eletrônico de videoconferência acima estipulado.

É de responsabilidade do advogado/procurador zelar pelas condições técnicas necessárias para a transmissão audiovisual de sua sustentação oral por meio do sistema indicado pelo Tribunal, não sendo admissível pedido de adiamento por indisponibilidade de sistema ou de problemas técnicos.

A sessão realizada como auxílio de ferramenta de videoconferência equivale à sessão presencial para todos os efeitos legais.

Tendo em vista que a sessão é ato solene do Tribunal, pede-se o uso de trajes formais quando da realização da sustentação oral, dispensando-se apenas o uso da beca.

São Paulo, 12 de maio de 2020.

Desembargador Federal NINO TOLDO

Presidente da Décima Primeira Turma

TRF – 3ª Região

Documento assinado eletronicamente por **Nino Oliveira Toldo, Desembargador Federal**, em 12/05/2020, às 16:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COMUNICADO

O PRESIDENTE DA DÉCIMA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrentes dos riscos de infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO os termos das Resoluções nº 314 e nº 318 do Conselho Nacional de Justiça/CNJ, a Resolução PRES nº 343 e as Portarias Conjuntas nº 1/2020 - PRESI/GABPRES, nº 2/2020 - PRES/CORE, nº 3/2020 - PRES/CORE e nº 5/2020 - PRES/CORE, todas deste TRF-3;

RESOLVE:

CONVERTER para VIRTUAL a sessão presencial marcada para o dia 4 (quatro) de junho de 2020, às 9h30.

Os feitos pautados para essa sessão serão julgados no sistema eletrônico correspondente (Gedpro ou PJe), a partir das 9h30, quando se iniciam as votações.

Até o encerramento das votações em sessão não presencial, caberá aos integrantes da Turma promover o lançamento virtual de suas manifestações, pedidos de vista ou votos. A ausência de manifestação implica adesão integral ao voto do Relator.

As indicações de adiamento e as retiradas de pauta poderão ser apresentadas até o encerramento da sessão.

Havendo requerimento de sustentação oral, nos casos em que esta for possível, o julgamento do caso sob a forma eletrônica será adiado para a sessão virtual do dia 25 de junho de 2020, que se dará nos termos da Resolução PRES nº 343, de 14 de abril de 2020, como uso de ferramenta de videoconferência, para fins de sustentações orais, qual seja, a **Solução de videoconferência atualmente contratada no âmbito da 3.ª Região (CISCO)**, com acesso via **videoconf.trf3.jus.br**.

São Paulo, 12 de maio de 2020.

Desembargador Federal NINO TOLDO

Presidente da Décima Primeira Turma

TRF – 3ª Região

Documento assinado eletronicamente por **Nino Oliveira Toldo, Desembargador Federal**, em 12/05/2020, às 16:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

CENTRAL DE MANDADOS UNIFICADA

PORTARIA SP-CM-NUCM Nº 30, DE 04 DE MAIO DE 2020.

A Juíza Federal **PAULAMANTOVANIAVELINO**, Corregedora da Central de Mandados Unificada da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

ALTERAR, a pedido, os períodos de férias dos servidores:

VANDA APARECIDA DE LIRA ROSA CIUTTI, RF 678 - de 20 a 29/07/2020 para 11 a 20/01/2021;

MARCELO DE PALMAS SALERNO, RF 7386 - de 15 a 29/05/2020 para 26/06 a 10/07/2020;

FABIO HIROSHI SUZUKI, RF 8222 - de 17/07 a 15/08/2020 para 04 a 23/09/2020 e 29/10 a 07/11/2020.

ALTERAR, em razão de calamidade pública, nos termos do art. 80, da Lei 8.112/90 c/c Mensagem Presidencial nº 93/20, que reconheceu o estado de calamidade pública no Brasil, aprovada pela Câmara dos Deputados e da necessidade de serviço, os períodos de férias dos servidores:

ADRIANA FARO DE OLIVEIRA, RF 1215 - de 11 a 22/05/2020 para 10 a 21/08/2020, de 10 a 15/08/2020 para 13 a 18/10/2020 e de 01 a 30/09/2020 para 18/02 a 19/03/2021;

ANALUCIA PRADO GARCIA, RF 2037 - de 15/06 a 03/07/2020 para 14 a 22/01/2021 e 17 a 26/02/2021 e de 13/07 a 11/08/2020 para 01 a 30/07/2021;

ISABEL REGINA DA SILVA, RF 4936 - de 15 a 26/06/2020 para 08 a 19/12/2020;

CHRISTIANE PIMENTEL DE OLIVEIRA DE LOCCO, RF 5986 - de 27/05 a 05/06/2020 para 15 a 24/07/2020 e de 15 a 24/07/2020 para 07 a 16/04/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paula Mantovani Avelino, Juíza Federal Corregedora da CEUNI**, em 13/05/2020, às 17:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSJ

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 5757680/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020

Processo nº 0017476-21.2019.4.03.8001

Objeto: Registro de Preços para aquisição de mangueiras de combate a incêndio.

Obtenção do edital: a partir de 15/05/2020, às 08h00, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e www.trf3.jus.br (Serviços Administrativos/Licitações – Órgão: Justiça Federal de São Paulo).

Abertura da Sessão: 29/05/2020 às 10h00, no sítio do Comprasnet: www.comprasgovernamentais.gov.br.

São Paulo 13 de maio de 2020

Elis Cristina Compolt

Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Elis Cristina Compolt, Analista Judiciário**, em 13/05/2020, às 16:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 5756464/2020 - DFORS/SP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0023220-94.2019.4.03.8001

Empresa **IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA.**

Vistos, etc.

1. Acolho os termos do Parecer n. 73/2020 (doc. 5756396)- DFORS/SP/SADM-SP/NUCT/SUFT.

2. Recebo o recurso administrativo interposto pela empresa **IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA.** no efeito devolutivo e, em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, mantenho a decisão anteriormente proferida, qual seja, aplicação à recorrente da sanção administrativa de **MULTA no valor total de R\$ 31.003,18 (trinta e um mil, três reais e dezoito centavos)**, discriminada da seguinte maneira:

a) multa moratória no valor de R\$ 6.320,73 (seis mil, trezentos e vinte reais e setenta e três centavos), pelos atrasos no desarquivamento dos processos indicados no item III, a, do Parecer nº 161/2019 – NUCT/SUFT (doc.), em descumprimento ao item 5.6.6 do Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2016, com fundamento na Cláusula Décima Sexta, item 1, alínea "b", II, do Contrato nº 04.644.10.16 c/c o artigo 86 da Lei nº 8.666/93;5083638

b) multa compensatória no valor de R\$ 13.301,33 (treze mil, trezentos e um reais e trinta e três centavos), pela perda dos processos indicados no item III, "b", do Parecer nº 161/2019 – NUCT/SUFT (doc.), em descumprimento aos itens 5.5.5 e 5.6.6 do Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2016, com fundamento na Cláusula Décima Sexta, item 1, alínea "c", do Contrato nº 04.644.10.16 c/c o artigo 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93; e5083638

c) multa compensatória no valor de R\$ 11.381,12 (onze mil, trezentos e oitenta e um reais e doze centavos), pela não manutenção da integridade física dos processos indicados no item III, "c", do Parecer nº 161/2019 – NUCT/SUFT (doc.), em descumprimento aos itens 3.3, 5.1.2 e 9.11 do Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2016, com fundamento na Cláusula Décima Sexta, item 1, alínea "c", do Contrato nº 04.644.10.16 c/c o artigo 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93.5083638

3. Cientifique-se a empresa contratada do teor desta decisão e do parecer acima epigrafado, por uma das formas preconizadas no §3º do art. 26 da Lei n. 9.784/99.

4. Encaminhem-se os autos ao Núcleo Gestor para que proceda à retenção do valor de **R\$31.003,18 (trinta e um mil, três reais e deztoito centavos)**, referente à multa aplicada, dos próximos pagamentos devidos à empresa **IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA.**, bem como para que promova, junto ao Núcleo Financeiro – NUFI, sua conversão em renda da União.

5. Efetivada a conversão da penalidade aplicada em renda da União, expeça-se ofício à AUSTRAL SEGUROS, para cientificá-la do teor do parecer em epígrafe e desta decisão.

6. Em seguida, remetam-se os autos ao E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, para reexame da decisão.

7. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 13/05/2020, às 16:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 5742476/2020 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0026293-74.2019.4.03.8001

EMPRESA: AÇOFORTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI

Vistos, etc.

1. Acolho os termos do Parecer n. 69/2020 – DFOR/SADM-SP/NUCT/SUFT (doc.5742404).

2. Em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico à empresa **AÇOFORTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI** a penalidade de **advertência** pela falta de cobertura do posto 44HD Lider (M/F) no dia 28 de agosto de 2019 na Subseção Judiciária de Catanduva, em descumprimento ao itens 9.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n. 059/2016-RP, com fundamento na Cláusula Décima Nona, item 2, alínea "a", do Contrato n. 04.689.10.18 c/c o art. 87, inciso I, da Lei n. 8.666/93.

3. Intime-se a empresa **AÇOFORTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI**, por uma das formas previstas no art. 26, §3º, da Lei n. 9.784/99, para que se manifeste sobre a aplicação da sanção aqui mencionada, interpondo **RECURSO ADMINISTRATIVO**, se assim desejar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no art. 109, inciso I, "f", da Lei n. 8.666/93, instruindo-se a intimação com cópia desta decisão e do Parecer em epígrafe.

4. Encaminhem-se os autos ao Núcleo Gestor para ciência desta decisão e do parecer em epígrafe.

5. Comunique-se a BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS S/A acerca desta decisão.

6. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 13/05/2020, às 17:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 5743900/2020 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0025048-62.2018.4.03.8001

EMPRESA: LINCE – SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.

Vistos, etc.

1. Acolho os termos do Parecer nº 70/2020 – DFOR/SADM-SP/NUCT/SUFT (doc. 5743788).

2. Em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico à empresa **LINCE – SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.** a penalidade de **multa compensatória no valor total de R\$ 1.116,46 (mil cento e dezesseis reais e quarenta e seis centavos)**, discriminada da seguinte maneira:

a) multa compensatória no valor de R\$ 383,19 (trezentos e oitenta e três reais e dezenove centavos), pelo atraso de 38 (trinta e oito) dias na entrega do uniforme da colaboradora ocupante do posto de Auxiliar de Limpeza Líder do Fórum Federal de Tupã no mês de julho de 2018, com fundamento na Cláusula Décima Sétima, item 2, alínea “c”, do Contrato nº 04.649.10.16 c/c o art. 87, II, da Lei nº 8.666/93; e

b) multa compensatória no valor de R\$ 733,27 (setecentos e trinta e três reais e vinte e sete centavos), pela falta de fornecimento de materiais de limpeza e higiene no Fórum Federal de Tupã no mês de julho de 2018, com fundamento na Cláusula Décima Sétima, item 2, alínea “d”, do Contrato nº 04.649.10.16 c/c o art. 87, II, da Lei nº 8.666/93.

3. Intime-se a empresa LINCE – SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA., por uma das formas previstas no art. 26, § 3º, da Lei n. 9.784/99, para que se manifeste sobre a aplicação da sanção aqui mencionada, interpondo RECURSO ADMINISTRATIVO, se assim desejar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no art. 109, inciso I, “F”, da Lei n. 8.666/93, instruindo-se a intimação com cópia desta decisão e do Parecer em epígrafe.

4. Encaminhem-se os autos ao Núcleo Gestor para ciência desta Decisão e do Parecer em epígrafe.

5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 13/05/2020, às 16:54, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 5748559/2020 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0027362-83.2015.4.03.8001

EMPRESA: CONSISTE ELEVADORES E SERVIÇOS LTDA.

Vistos, etc.

1. Acolho os termos do Parecer nº 71/2020 – DFOR/SADM-SP/NUCT/SUFT (doc. 5748468).

2. De fato, o ordenamento jurídico assegura a imposição de sanções administrativas às empresas contratadas, mas determina que tais sanções sejam aplicadas de forma razoável e proporcional à gravidade da conduta da empresa e às circunstâncias do caso concreto.

3. No feito em análise, não houve a prática de atos que ensejassem a aplicação de penalidade, já que o Contrato nº 08.256.10.14 não abarcou em seu objeto a manutenção do sistema Auto Safe, o qual não é indispensável para o funcionamento dos elevadores em segurança.

4. Diante disso, fica isenta de responsabilidade e **não aplico qualquer penalidade** à empresa CONSISTE ELEVADORES E SERVIÇOS LTDA., com fundamento nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, consagrados no artigo 2º da Lei nº 9.784/1999.

5. Cientifique-se a empresa CONSISTE ELEVADORES E SERVIÇOS LTDA. do teor desta decisão e do parecer em epígrafe.

6. Tendo em vista a retenção e conversão em renda da União da multa outrora imposta (docs. 4510503 e 4510506), encaminhe-se o processo ao Núcleo Gestor para que adote as providências necessárias à devolução do valor à empresa CONSISTE ELEVADORES E SERVIÇOS LTDA.

7. Após, archive-se o feito.

8. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 13/05/2020, às 17:06, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DO FORO

EDITAL Nº 19/2020 - DFORSP

INSPEÇÕES GERAIS ORDINÁRIAS 2020

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS, DAS ALTERAÇÕES DE INSPEÇÕES GERAIS ORDINÁRIAS A SEREM REALIZADAS NAS VARAS, JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS E TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

O JUIZ FEDERAL MÁRCIO FERRO CATAPANI, DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

FAZ SABER que, em cumprimento ao disposto no art. 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66, artigos 43 a 52 do Regimento Interno do Egrégio Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, Resolução nº 496 de 13/02/2006, do Conselho da Justiça Federal, alterada pela Resolução nº 530, de 30/10/2006 e no parágrafo 3º do art. 66 do Provimento COGE nº 64, de 28 de abril de 2005 (alterado pelo Provimento COGE nº 78, de 27 de abril de 2007),

FOI ALTERADA A DATA DA INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA DA 6ª VARA FEDERAL DE CAMPINAS/SP, anteriormente designada para o período de 23 a 27 de março 2020, **que será realizada no período de 01 a 06 de junho de 2020**, conforme determinação expressa do Exma. Desembargadora Federal Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região proferida no Expediente Administrativo nº 0048253 89 2019 4.03.8000 (Comunicado Eletrônico da CORE na data de 23.04.2020).

E para que não se alegue ignorância e chegue ao conhecimento de todos os interessados, é expedido o presente edital, que será afixado em local de costume, na sede desta Administração.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 13/05/2020, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ORDEM DE SERVIÇO DFORSP Nº. 16, DE 13 DE MAIO DE 2020.

Regulamenta o plantão extraordinário da Administração Central da Seção Judiciária de São Paulo para o período de 18 a 29 de maio de 2020 e estabelece a escala de plantão dos servidores autorizados.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DR. MARCIO FERRO CATAPANI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a edição das Resoluções nº 313, de 19 de março de 2020 e nº 314, de 20 de abril de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que estabelecem no âmbito do Poder Judiciário, regime de Plantão Extraordinário, para uniformizar o funcionamento dos serviços judiciários, com o objetivo de prevenir o contágio pelo novo Coronavírus - Covid-19, e garantir o acesso à justiça neste período emergencial;

CONSIDERANDO as Portarias Conjuntas PRESI/GABPRES nº 1, de 12 de março de 2020, PRES/CORE nº 2, de 16 de março de 2020, PRES/CORE nº 3, de 19 de março de 2020, PRES/CORE nº 5, de 22 de abril de 2020 e PRES/CORE nº 6, de 08 de maio de 2020 que dispõem sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO a Ordem de Serviço nº 06, de 20 de março de 2020, desta Diretoria do Foro, que institui o plantão extraordinário da Administração Central da Seção Judiciária de São Paulo;

RESOLVE:

Art. 1.º Regulamentar o plantão extraordinário da Administração Central da Seção Judiciária de São Paulo, que funcionará em regime especial, das 09:00 às 19:00 h, para o período compreendido entre 18 de maio de 2020 e 29 de maio de 2020.

Art. 2.º Estabelecer escala de plantão extraordinário da Administração Central da Seção Judiciária de São Paulo, conforme segue:

PERÍODO	SERVIDORES	HORÁRIO	UNIDADE
18 de maio	Cristiano Conceição Abílio, RF 4577	09:00 às 19:00 hs	Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças - UPOF
19 de maio	Ana Paula Rodrigues Mizobuchi, RF 4581	09:00 às 14:00 hs	Diretoria do Foro - DFOR
	Márcia Liao Ming Hui, RF 5221	14:00 às 19:00 hs	Diretoria da Secretaria Administrativa - SADM
20 de maio	Jane Albuquerque do Nascimento, RF 3872	09:00 às 19:00 hs	Subsecretaria de Apoio Administrativo - UAPA
21 de maio	Luiz Guilherme Martins, RF 4357	09:00 às 14:00 hs	Subsecretaria de Comunicação, Conhecimento e Inovação - UCIN
	Luiz Carlos Fernandes Covero, RF 5750	14:00 às 19:00 hs	

22 de maio	Izabel Cristina Leite, RF 5191	09:00 às 14:00 hs	Subsecretaria de Compras, Licitações e Contratos - UCOL
	Paula Gislaíne Barcelos, RF 5622	14:00 às 19:00 hs	
25 de maio	Marcos Breve, RF 2431	09:00 às 14:00 hs	Subsecretaria de Gestão de Pessoas - UGEP
	Manoel Francisco da Silva, RF 3739	14:00 às 19:00 hs	
26 de maio	Karla Santana Matos, RF 4850	09:00 às 14:00 hs	Subsecretaria de Manutenção e Infraestrutura - UMIN
	André Williams Rodrigues Campbell, RF 4784	14:00 às 19:00 hs	
27 de maio	Cristiano Conceição Abílio RF 4577	09:00 às 19:00 hs	Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças - UPOF
28 de maio	Aline Carvalho Machado de Oliveira, RF 8511	09:00 às 14:00 hs	Diretoria do Foro - DFOR
	Rejane Aparecida Pereira, RF 8597	14:00 às 19:00 hs	Diretoria da Secretaria Administrativa - SADM
29 de maio	Jane Albuquerque do Nascimento, RF 3872	09:00 às 19:00 hs	Subsecretaria de Apoio Administrativo - UAPA

Art. 3.º Durante o plantão extraordinário todos os servidores da Administração Central permanecerão em teletrabalho com a responsabilidade de consulta diária aos correios eletrônicos institucionais, sistemas administrativos utilizados pela respectiva unidade de lotação e pelo atendimento telefônico, quando acionados.

Parágrafo único. O servidor que exerce atividade incompatível com o regime de teletrabalho ou no caso de impossibilidade material de sua realização, deverá comunicar sua chefia imediata, caso em que poderá ser aplicado o regime de compensação de horas, a critério do gestor e da necessidade do serviço.

Art. 4.º Os servidores lotados no Núcleo de Apoio Administrativo - NUAD, responsáveis pela manutenção predial e apoio à microinformática, Núcleo de Comunicação Social - NUCS, Núcleo de Folha de Pagamento - NUPA e Núcleo de Benefícios e de Assistência à Saúde - NUSA comparecerão presencialmente, sempre que necessário, ou a critério do Juiz Federal Diretor do Foro, à vista do caso concreto.

Art. 5.º A Segurança Institucional funcionará nos moldes estabelecidos para os plantões de recesso forense.

Art. 6.º Os edifícios que compõem a Administração Central da Seção Judiciária de São Paulo permanecerão fechados estando restrita a sua entrada aos servidores autorizados no presente ato.

Art. 7.º O plantão extraordinário dar-se-á à distância mediante acionamento do plantonista pelo interessado por meio da linha telefônica (11) 2172-6169.

Art. 8.º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 13/05/2020, às 16:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASUSI Nº 19, DE 13 DE MAIO DE 2020.

O Doutor SAMUEL DE CASTRO BARBOSA MELO, JUIZ FEDERAL VICE-DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO os termos da solicitação encaminhada pela Presidente da Comissão (5758072), bem como do despacho SUSI 5758325, proferido quanto à Sindicância Administrativa Inquisitorial nº 40/2019-DF,

RESOLVE:

PRORROGAR os prazos para a conclusão dos trabalhos pela Comissão, por 30 (trinta) dias, com base no parágrafo único do art. 145 da Lei nº 8.112/90.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Samuel de Castro Barbosa Melo, Vice-Diretor do Foro**, em 13/05/2020, às 18:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

DECISÃO Nº 4717280/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUTM

Processo SEI nº 0011603-40.2019.4.03.8001

Trata-se de averbação de tempo de serviço, referente à servidora CLAUDIA ISMERIA CICOTE, RF 7671, laborado junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e Tribunal Regional Federal da 3ª Região, conforme certidão de tempo de contribuição expedida pelos referidos Órgãos, em consonância com o disposto no artigo 5º da Resolução nº 141 - C/JF/Brasília (documento nº 4717247 e 4717249).

Desta forma, **DEFIRO** a averbação do tempo de serviço, nos exatos termos da Informação SUTM 4717253.

Ao NUAF para providências.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 12/05/2020, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 4732640/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUTM

Processo SEI nº 0012544-87.2019.4.03.8001

Trata-se de pedido administrativo formulado pelo servidor VALTER PEQUENO, RF 3815, para averbação do tempo de serviço prestado em empresas privadas, juntando para tanto, certidão de tempo de contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social, em consonância com o disposto no artigo 5º da Resolução nº 141 - C/JF/Brasília (documento nº 4732604).

Desta forma, **DEFIRO** a averbação do tempo de serviço, nos exatos termos da Informação SUTM 4732611.

Ao NUAF para providências.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 12/05/2020, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 4731852/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUTM

Processo SEI nº 0012502-38.2019.4.03.8001

Trata-se de pedido administrativo formulado pela servidora VANESSA MARQUART QUEMEL, RF 7989, para averbação do tempo de serviço prestado em empresas privadas, juntando para tanto, certidão de tempo de contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social, em consonância com o disposto no artigo 5º da Resolução nº 141 - C/JF/Brasília (documento nº 4731749).

Desta forma, **DEFIRO** a averbação do tempo de serviço, nos exatos termos da Informação SUTM 4731752.

Ao NUAF para providências.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 12/05/2020, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 4730260/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUTM

Processo SEI nº 0012446-05.2019.4.03.8001

Trata-se de pedido administrativo formulado pela servidora THAIRA BATISTONE TENTOR FARIA, RF 8077, para averbação do período laborado junto ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, conforme certidão de tempo de contribuição expedida pelo referido Órgão, em consonância com o disposto no artigo 5º da Resolução nº 141 - C/JF/Brasília (documento nº 4730228).

Desta forma, DEFIRO a averbação do tempo de serviço, nos exatos termos da Informação SUTM 4730235.

Ao NUAF para providências.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 12/05/2020, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 4707129/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUTM

Processo SEI nº 0010632-55.2019.4.03.8001

Trata-se de pedido administrativo formulado pelo servidor PABLO AUGUSTO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO, RF 8274, para averbação do tempo de serviço por ele prestado na Secretaria de Estado da Saúde – Governo do Estado de São Paulo, conforme abaixo discriminado, juntando para tanto, certidão de tempo de contribuição expedida pelo Órgão, em consonância com o disposto no artigo 5º da Resolução nº 141 - C/JF/Brasília (documento nº 4707114).

Desta forma, **DEFIRO** a averbação do tempo de serviço, nos exatos termos da Informação SUTM 4707117.

Quanto ao acúmulo de cargos, processe em autos apartados.

Ao NUAF para providências.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 12/05/2020, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 4524638/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUTM

Processo SEI nº 0004517-18.2019.4.03.8001

Trata-se de requerimento encaminhado pelo servidor GUILHERME PACHIONE GUEDES, RF 8124, para averbação do tempo de serviço prestado ao Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Desta forma, DEFIRO a averbação do tempo de serviço nos exatos termos da Informação SUTM nº 4524636.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Ao NUAF para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 12/05/2020, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 4517221/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUTM

Processo SEI nº 0004307-64.2019.4.03.8001

Trata-se de requerimento protocolado pela servidora SORAIA APARECIDA DA SILVA AQUOTTI - RF 4778, para averbação do tempo de serviço por ela prestado em empresas privadas e na Secretaria de Educação – Governo do Estado de São Paulo.

Desta forma, nos exatos termos da Informação SUTM nº 4517209, DEFIRO a averbação do tempo de serviço laborado em empresas privadas e na Secretaria de Educação – Governo do Estado de São Paulo.

Ao NUAF para providências.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 12/05/2020, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 4766805/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUTM

Processo SEI nº 0013623-04.2019.4.03.8001

Trata-se de requerimento protocolado pelo servidor JOSÉ CLAUDIO CURIONI JUNIOR, RF 8375, para averbação do tempo de serviço por ele prestado em empresas privadas e no Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Desta forma, DEFIRO a averbação do tempo de serviço nos exatos termos da Informação nº 4766784/2019.

Publique-se. Registre-se.

À Seção de Contagem de Tempo para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 12/05/2020, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 4757412/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUTM

Processo SEI nº 0013612-72.2019.4.03.8001

Trata-se de requerimento protocolado pelo servidor FABIO YASUDA MARIYA - RF 8376, para averbação do tempo de serviço por ele prestado no Tribunal Regional Federal da 3ª região.

Desta forma, DEFIRO a averbação do tempo de serviço nos exatos termos da Informação SUTM nº 4757398.

Ao NUAF para providências.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 12/05/2020, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 4747355/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUTM

Processo SEI nº 0012876-54.2019.4.03.8001

Trata-se de requerimento protocolado pelo servidor JOSÉ ALVES LUCENA, RF 7602, para averbação do tempo de serviço por ela prestado em empresas privadas e na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Considerando a Informação SUTM nº 4747331, DEFIRO a averbação de tempo de serviço nos seus exatos termos.

Ao NUAF para providências.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 12/05/2020, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 4735829/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUTM

Processo SEI nº 0011049-08.2019.4.03.8001

Trata-se de requerimento protocolado pelo servidor RAFAEL LIMA PEREIRA - RF 7655, para averbação do tempo de serviço por ele prestado no Tribunal Regional Federal da 3ª região.

Desta forma, DEFIRO a averbação do tempo de serviço nos exatos termos da Informação SUTM nº 4735810.

Ao NUAJ para providências.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 12/05/2020, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5717922/2020 - DF ORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSL

Processo SEI nº 0026979-03.2018.4.03.8001

Documento nº 5717922

Considerando a informação SUSL 5717881, da Seção do Pró-Social, autorizo a inclusão do dependente ARNALDO VILELA ALMEIDA MARCHETTI ROSIM no benefício Auxílio-Saúde, filho do servidor ARNALDO RICARDO ROSIM - RF 4534, a partir de abril/2020, nos termos do disposto no artigo 185, inciso II, alínea 'd' da Lei nº 8.112/90, regulamentado pelos artigos 40 a 48 da Resolução nº 002/2008, do Conselho da Justiça Federal.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 12/05/2020, às 22:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5691432/2020 - DF ORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSL

Processo SEI nº 0064232-59.2017.4.03.8001

Documento nº 5691432

Considerando a informação SUSL 5691396, da Seção do Pró-Social, autorizo a inclusão da dependente Helena Carpentieri Cuesta no benefício Auxílio-Saúde, filha da servidora Rachel Ferraz Carpentieri Cuesta - RF 6462, a partir de março/2020, nos termos do disposto no artigo 185, inciso II, alínea 'd' da Lei nº 8.112/90, regulamentado pelos artigos 40 a 48 da Resolução nº 002/2008, do Conselho da Justiça Federal.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 12/05/2020, às 22:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DF ORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 470, DE 13 DE MAIO DE 2020.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0010282-33.2020.4.03.8001; e

CONSIDERANDO os termos do Ofício 5 (doc.5692765) de 17 de abril de 2020, da MM. Juíza Federal da 3ª Vara Federal de Guarulhos;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc.5756811);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 5756811);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 5692880);

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora PATRICIA CRISTINA OLIVA, RF 8499, Analista Judiciária, Área Judiciária, para a função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5) da 3ª Vara Federal de Guarulhos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 13/05/2020, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DF ORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 467, DE 12 DE MAIO DE 2020.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0011553-77.2020.4.03.8001 e

CONSIDERANDO os termos da publicação do Diário Oficial da União, de 12 de maio de 2020 (doc. 5754572);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 5754542);

RESOLVE:

DISPENSAR o servidor DAVID FERREIRA DE BRITO, RF 1232, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares, da 17ª Vara Federal Cível, a partir de 12/05/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 13/05/2020, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DF OR Nº 5732424/2020

Considerando o momento de dificuldades orçamentárias em virtude do novo COVID-19 e a necessidade da redução de despesas por parte dos órgãos públicos;

Considerando que as Portarias nº 192/20 (5532804) e nº 413/20 (5686483) promoveram a troca de funções comissionadas de FC-3 (Assistente II) e FC-2 (Assistente Operacional) entre as servidoras Talita Lobão Barroso, RF 7681 e Eliana Pereira Finholdt, RF 4745;

Considerando o Laudo de Exame (5711356) que prevê a data do parto de Talita Lobão Barroso, RF 7681, para o dia 12/07/20, o que presume que a servidora encontrava-se gestante na data da publicação da Portaria nº 192/20 (5532804) que a dispensou da função comissionada de Assistente Operacional (FC-2) e a designou para a função comissionada de Assistente II (FC-3), publicação em 19/02/20;

Considerando os termos da Informação SURF 5721024, e as alegações apresentadas, via contato telefônico, no dia 05/05/2020, pela Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas a este Diretor do Foro quanto à motivação da alteração das funções, ter se dado, exclusivamente, em decorrência da readaptação do trabalho necessária devido ao afastamento prolongado da servidora, e

Considerando que o pagamento da FC-3 de Assistente II, de 22/04/20 até o final da licença à gestante, requerido pela servidora Talita Lobão Barroso resultaria no pagamento da referida função comissionada a duas pessoas concomitantemente: ela própria e Eliana Pereira Finholdt.

DETERMINO:

Tomar sem efeito a Portaria nº 413/20 (5686483), voltando a situação original, reestabelecendo-se os termos da Portaria nº 192/20 (5532804).

O indeferimento do pedido de pagamento da função comissionada de Assistente II (FC-3) à servidora Talita Lobão Barroso, RF 7681, de 22/04/20 até o final da licença gestante, conforme solicitado, devido a perda do objeto.

Adotar um procedimento, nos pedidos semelhantes, a solicitação de justificativa à unidade quanto à motivação de designação e dispensa de função comissionada ou cargo em comissão de servidora gestante.

Dê-se ciência à servidora Talita, à servidora Eliana Pereira Finhold e aos respectivos gestores.

Cumpra-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 14/05/2020, às 10:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5691180/2020 - DF ORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSL

Processo SEI nº 0023047-07.2018.4.03.8001

Documento nº 5691180

Considerando a informação SUSL 5691068, da Seção do Pró-Social, autorizo a inclusão no benefício do Auxílio-Saúde da dependente Maítê Bittencourt De Paulo Bagnall, filha do servidor Tadeu Bittencourt Magalhães De Paulo - RF 8501, a partir de abril/2020, tendo em vista que o processo fora remetido à Seção do Pró-Social pelo referido servidor somente em 02/04/2020, nos termos do disposto no artigo 185, inciso II, alínea 'd' da Lei nº 8.112/90, regulamentado pelos artigos 40 a 48 da Resolução nº 002/2008, do Conselho da Justiça Federal e IN-38-03 do TRF3.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 12/05/2020, às 22:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAÇATUBA

1ª VARA DE ARAÇATUBA

PORTARIA AARAC-01V Nº 20, DE 14 DE MAIO DE 2020.

Estabelece a escala de plantão dos servidores da 1ª Vara Federal de Araçatuba/SP, no período em que especifica.

O DR. LUIZ AUGUSTO IAMASSAKI FIORENTINI, MM. JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DE ARAÇATUBA/SP, SÉTIMA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC;

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE n.º 1, de 22 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 71, de 31 de março de 2009, do e. Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 54, de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECE a escala de plantão de servidores desta 1ª Vara Federal de Araçatuba/SP, durante o período de **18/05/2020 a 24/05/2020**, conforme segue:

1. Célia Cristina da Silva Vidal, Analista Judiciária, RF 1859; e
2. Vanessa Vieira Padovan Ricci, Analista Judiciária, RF 7348.

Art. 2º DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações devidas à Direção da 7ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo – Araçatuba/SP e à Direção da 37ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo – Andradina/SP.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Augusto Iamassaki Fiorentini, Juiz Federal**, em 14/05/2020, às 11:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ASSIS

1ª VARA DE ASSIS

PORTARIA ASSI-01V N° 24, DE 12 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre providências adotadas em consonância com a Recomendação N° 62, de 17 de março de 2020, do Presidente do Conselho Nacional de Justiça, e as Portarias Conjuntas PRES/CORE n°s 1, 2, 3, 5 e 6, de março, abril e maio de 2020.

CAIO CEZAR MAIA DE OLIVEIRA, Juiz Federal Substituto no exercício da Titularidade da 1ª Vara Federal em Assis/SP, 16ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO os termos da Recomendação n° 62, de 17 de março de 2020, do Presidente do Conselho Nacional de Justiça, a qual recomenda aos Tribunais e magistrados a adoção de medidas preventivas à propagação da infecção pelo novo coronavírus – Covid-19 no âmbito dos sistemas de justiça penal e socioeducativo;

CONSIDERANDO os termos das Portarias Conjuntas PRES/CORE n° 2, de 16 de março de 2020, n° 3, de 19 de março de 2020, n° 5, de 22 de abril de 2020 e n° 6, de 08 de maio 2020, as quais densificam e contextualizam as medidas preventivas à propagação da infecção pelo novo coronavírus – Covid-19 no âmbito da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos das Resoluções CNJ 313, de 19 de março de 2020, 314, de 20 de abril de 2020 e 318, de 7 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a Recomendação n° 1, de 25 de março de 2020, do Conselho da Justiça Federal;

CONSIDERANDO a emergência de saúde pública atual;

RESOLVE:

Art. 1º. - Determinar a suspensão desde o dia 17 de março de 2020 até o dia 31 de maio de 2020:

I - do comparecimento referente à medida cautelar imposto com base no artigo 319, inciso I, do CPP, e referente às condições impostas em sede de suspensão condicional do processo, de acordo de não-persecução penal e de prisão provisória domiciliar;

II - do cumprimento de prestação de serviços à comunidade ou a entidades, decorrente de decisão de suspensão condicional do processo ou de celebração de acordo de não-persecução penal, quando implicar comparecimento presencial;

Ar. 2º Estabelecer que o prazo de suspensão mencionado no artigo 1º poderá ser ampliado ou reduzido, de acordo com eventuais atos normativos expedidos por Órgãos Superiores.

Art. 3º Determinar o envio, por meio eletrônico, de cópia desta Portaria à Central de Penas e Medidas Alternativas - CPMA, de Assis/SP, à Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Assis/SP, para ciência e providências cabíveis, bem como a juntada de cópia, oportunamente, aos autos processuais e às cartas precatórias nos quais e nas quais terá repercussão.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Caio Cezar Maia de Oliveira, Juiz Federal Substituto**, em 12/05/2020, às 19:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-JEF-SUAP N° 34, DE 13 DE MAIO DE 2020.

A DOUTORA RAQUEL COELHO DAL RIO SILVEIRA, JUÍZA FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE CAMPINAS, 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO a Resolução n. CF-RES-2012/00221, de 19/12/2012, bem como a Resolução nº 478, de 28/02/2018, do E. Conselho da Justiça Federal

RESOLVE

ALTERAR, na escala do Juizado Especial Federal de Campinas, por absoluta necessidade de serviço, o período de férias do servidor abaixo relacionado, conforme segue:

Nome	Exercício	Período Anterior	Novo Período
Marcelo da Silva Pierre, Analista Judiciário, RF 4825	Parcela única - exercício 2020	18/05/2020 a 16/06/2020	15/06/2020 a 14/07/2020

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raquel Coelho Dal Rio Silveira**, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Campinas, em 13/05/2020, às 15:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

PORTARIA GUAR-NUAR Nº 24, DE 05 DE MAIO DE 2020.

O Excelentíssimo Doutor **BRUNO CÉSAR LORENCINI**, Juiz Federal, Diretor da 19.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, do Fórum Federal de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

ALTERAR a pedido, o período de **FÉRIAS** do seguinte servidor:

PAULO CÉSAR DA SILVA, RF 8262, agente de segurança,

De: 04/05/2020 a 15/05/2020

Para: 17/08/2020 a 28/08/2020

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno César Lorencini**, Juiz Diretor da Subseção Judiciária de Guarulhos, em 11/05/2020, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ

2ª VARA DE JUNDIAÍ

PORTARIA JUND-02VNº 11, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

O DOUTOR JOSÉ EDUARDO DE ALMEIDA LEONEL FERREIRA, MERITÍSSIMO JUIZ FEDERAL DA 02ª VARA FEDERAL DE JUNDIAÍ – S.P., no uso de suas atribuições legais e regulamentares:

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 383 de 05 de julho de 2004, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos serviços da secretaria e do gabinete da 2ª Vara Federal de Jundiaí/SP e que, diante do cenário da pandemia do "coronavírus", a orientação da Diretoria do Foro de São Paulo de acompanhamento da IN 28 (Poder Executivo), se restringe a casos de adiamento de férias, não de adiantamento, como o presente;

RESOLVE:

ALTERAR as férias da servidora **PRISCILA GUTIERREZ PRADO PEREIRA**, RF 5865, anteriormente marcadas para o período de **01/07/2020 a 30/07/2020**, exercício 2020, para o período de **22 de abril de 2020 a 21 de maio de 2020**.

Incluir as férias da referida servidora na escala de férias da 2ª Vara Federal de Jundiaí.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Eduardo de Almeida Leonel Ferreira, Juiz Federal**, em 31/03/2020, às 16:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria JUND-02VNº 14, DE 30 DE abril DE 2020.

O DOUTOR JOSÉ EDUARDO DE ALMEIDA LEONEL FERREIRA, MERITÍSSIMO JUIZ FEDERAL DA 02ª VARA FEDERAL DE JUNDIAÍ – S.P., no uso de suas atribuições legais e regulamentares:

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 383 de 05 de julho de 2004, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos serviços da secretaria da 2ª Vara Federal de Jundiaí/SP.

RESOLVE:

INTERROMPER as férias da servidora **PRISCILA GUTIERREZ PRADO PEREIRA**, RF 5865, **a partir de 30 de abril de 2020**, anteriormente marcadas para o período de 22/04/2020 a 21/05/2020 - exercício 2020,

e

REMARCAR-LAS para o período de **08/09/2020 a 28/09/2020**.

Incluir as férias da referida servidora na escala de férias da 2ª Vara Federal de Jundiaí.

Jundiaí, 30 de abril de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Eduardo de Almeida Leonel Ferreira, Juiz Federal**, em 30/04/2020, às 14:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

PORTARIA JUND-JEF-SEJF Nº 15, DE 13 DE MAIO DE 2020.

ADR.ª MARÍLIA RECHI GOMES DE AGUIAR LEONEL FERREIRA, MM.ª JUÍZA FEDERAL, PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE JUNDIAÍ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que a diretora de Secretaria, **ADRIANA APARECIDA MORAES VITO**, RF 4972, Analista Judiciária, CJ-3, esteve em gozo de férias nos dias 29 e 30 de abril;

RESOLVE,

DESIGNAR a servidora **TAIS MORAIS GENNARI RUBIO**, RF 6247, Analista Judiciária, para substituí-la nos referidos dias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marília Rechi Gomes de Aguiar Leonel Ferreira, Juíza Federal**, em 13/05/2020, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MAUÁ

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE MAUÁ

PORTARIA MAUA-JEF-SEJF Nº 11, DE 06 DE MAIO DE 2020.

O Doutor **JORGE ALEXANDRE DE SOUZA**, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Mauá, 40ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando o disposto nos incisos III e IV do artigo 13 da Lei 5.010/66, artigos 102 a 117 do Provimento CORE Nº 01/2020, bem como a Portaria Nº 373, do E. Conselho de Justiça Federal da 3ª Região de 29 de novembro de 2019,

Considerando o disposto na Portaria CORE Nº 2022, de 14 de abril de 2020,

Considerando o disposto na Instrução Normativa CORE Nº 01, de 01 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o dia 25 de maio de 2020, às 14:00 horas, para início da INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA do Juizado Especial Federal Cível de Mauá, cujos trabalhos estender-se-ão até as 19 horas do dia 29 de maio de 2020 (cinco dias úteis), podendo, eventualmente, ser prorrogada por igual período, mediante autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

Art. 2º - Caso sejam prorrogadas as medidas previstas nas Portarias Conjuntas PRES/CORE nº 1, de 12 de março de 2020, nº 2, de 16 de março de 2020, nº 3, de 19 de março de 2020 e nº 5, de 22 de abril de 2020, a Inspeção será procedida por via remota, observando-se o que dispõe a Instrução Normativa CORE Nº 01/2020.

Art. 3º - Faculta-se aos interessados o atendimento, por via remota, sendo que eventuais reclamações, sugestões ou considerações poderão ser efetuadas por qualquer interessado, e devem ser endereçadas ao email: maua-sejf-jef@trf3.jus.br.

Art. 4º - Não serão concedidas férias aos servidores lotados no Juizado, imprescindíveis aos trabalhos durante o período de Inspeção, devendo ser suspensas aquelas porventura já concedidas.

Art. 5º - Durante o período de Inspeção atender-se-á ao seguinte:

I - não se interromperá a distribuição;

II - não serão interrompidos ou suspensos os prazos judiciais, considerando que todo o acervo é composto de processos eletrônicos.

III - o atendimento às partes e a prática de atos processuais ficarão restritos àqueles necessários a evitar o perecimento de direitos;

6º - Expeçam-se ofícios à Advocacia Geral da União, Procuradoria da Fazenda Nacional, Procuradoria Regional Federal, Procuradoria Regional da União, Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de Mauá, Ministério Público Federal, Defensoria Pública da União e Caixa Econômica Federal, dando ciência do evento e formulando convite para participação.

7º - Comunique-se à Presidência do Tribunal Regional Federal, à Corregedoria Regional e à Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, bem como à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jorge Alexandre de Souza, Juiz Federal**, em 06/05/2020, às 19:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGIDAS CRUZES

1ª VARA DE MOGIDAS CRUZES

PORTARIA MG CR-01V Nº 25, DE 07 DE MAIO DE 2020.

Designa substitutos de servidores ocupantes de Funções Comissionadas (FC-5) e dá outras providências.

O Doutor **PAULO LEANDRO SILVA**, Juiz Federal da 1.ª Vara Federal de Mogi das Cruzes, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que a servidora ROBERTA LIE HAYAMA, Supervisora da Seção de Processamentos Criminais (FC-5), RF n. 8001, esteve em gozo de férias no período de 01 a 07 de abril de 2020,

RESOLVE

DESIGNAR a servidora DJENANE CRISTHINE MARCELINO SPENA, RF 7291 para exercer as atividades atribuídas a função comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos Criminais (FC-5) da 1.ª Vara Federal de Mogi das Cruzes no período de 01 a 07 de abril de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Leandro Silva, Juiz Federal**, em 13/05/2020, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGI DAS CRUZES

PORTARIA MGCR-NUAR Nº 35, DE 13 DE MAIO DE 2020.

Altera Férias de Servidora do NUAR

A Doutora **ANA CLAUDIA CAUREL DE ALENCAR**, Juíza Federal Diretora da Subseção de Mogi das Cruzes, 33.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da portaria nº 08, de 30 de janeiro de 2020, da Diretoria da Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes, publicada no D.O.E. em 04/02/2020;

CONSIDERANDO que a imperiosa necessidade de serviço;

CONSIDERANDO que a servidora tem atuado na Seção de Conciliação de Mogi das Cruzes que conta somente com 02 servidores e que a servidora detém todo o conhecimento do setor e é a substituta imediata da Supervisora;

CONSIDERANDO a dificuldade de destacar alguém para cobertura de férias dos servidores da Seção de Conciliação;

CONSIDERANDO que somente ficará a Supervisora da Seção de Conciliação tendo que responder pela Seção das 9h às 19h;

CONSIDERANDO que a Supervisora da Seção de Conciliação tem processo de aposentadoria em andamento junto ao TRF3R, e que este processo pode se concluir a qualquer momento;

CONSIDERANDO os termos da portaria nº 34, de 11 de maio de 2020, da Diretoria da Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes, publicada no D.O.E. em 13/05/2020;

CONSIDERANDO a solicitação SUFF 5756401;

RESOLVE:

I – INTERROMPER a partir de 12/05/2020 as férias referentes à 3ª parcela (exercício 2020) da servidora ELIANE DE CÁSSIA LOPES, Técnico Judiciário, RF n. 6065, anteriormente marcadas para o período de 11 a 30/05/2020 (equivalente à 20 dias) para o período de 08/09/2020 a 26/09/2020 (equivalente à 19 dias);

II - REVOGAR a Portaria MGCR-NUAR nº 34, de 11/05/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Cláudia Caurel de Alencar, Juíza Federal Diretora da 33ª Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes**, em 13/05/2020, às 22:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

PORTARIA PIRA-NUAR Nº 27, DE 08 DE MAIO DE 2020.

ADOUTORAR ROSANA CAMPOS PAGANO, Juíza Federal Diretora do FÓRUM FEDERAL “MIN. MOACYR AMARAL SANTOS”, da 9ª Subseção Judiciária de Piracicaba, SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 071/2009–CNJ, datada de 31 de março de 2009, com redação alterada pela Resolução nº 152/2012–CNJ, datada de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 462 e no Art. 463, ambos do Provimento COGE nº 102, datado de 29 de junho de 2009, inclusive com as modificações dos Provimentos COGE nº 107/2009 e 121/2010;

CONSIDERANDO os termos das Portarias Conjuntas PRES/CORE nº 5 e nº 6, datadas de 22 de abril e 07 de maio de 2020, respectivamente;

RESOLVE:

I – ESTABELECER a escala de plantão judiciário semanal para o Fórum Federal de Piracicaba, para fazer constar como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ
16/05/2020 a 22/05/2020	2ª	Leonardo José Correa Guarda

II - COMUNICAR que o telefone do plantão é (19) 3412.2100 e o *e-mail* institucional da Vara de plantão é **PIRACI-SE02-VARA02@trf3.jus.br**.

III - CABERÁ ao(a) Magistrado(a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por ofício a Coordenadoria Administrativa do Fórum em questão, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o(a) Magistrado(a) que o(a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Campos Pagano, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária - Piracicaba**, em 13/05/2020, às 12:15, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 8959946651721814429

PORTARIA PIRA-NUAR Nº 22, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

ADOUTORA ROSANA CAMPOS PAGANO, Juíza Federal Diretora do **FÓRUM FEDERAL “MIN. MOACYR AMARAL SANTOS”**, da 9ª Subseção Judiciária de Piracicaba, SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto na Recomendação nº 62, de 17/03/2020, do Conselho Nacional de Justiça, que recomenda aos Tribunais e magistrados a adoção de medidas preventivas à propagação da infecção pelo COVID-19;

CONSIDERANDO os termos da RESOLUÇÃO Nº 314/2020 do CNJ, de 20 de abril de 2020 e os termos da PORTARIA CONJUNTA PRES/CORE Nº 5, de 22 de abril de 2020;

E EM COMPLEMENTO a PORTARIA PIRA-NUAR Nº 16, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

RESOLVE:

I – ESTABELECER para o Fórum Federal de Piracicaba, até o dia 30 de abril de 2020, a implementação de escala de plantão administrativo - área de segurança - no regime de sobreaviso, no horário de expediente, bem como em plantão, conforme segue:

PERÍODO	SERVIDOR (ASJ)
01/05 a 08/05/2020	Denis Correa Barboza
09/05 a 17/05/2020	Arlison Fuster

II - DETERMINAR que o comparecimento presencial do Agente de Segurança, na hipótese de urgência, obedecerá a escala supracitada;

III - ESTABELECER que os serviços administrativos permaneçam disponíveis, quando compatíveis, em regime de teletrabalho;

IV - DETERMINAR que **apenas** após avaliação prévia a ser realizada por esta magistrada, na hipótese de urgência, será solicitado o comparecimento presencial do servidor responsável pela área que demanda o atendimento extraordinário;

V - DETERMINAR que os casos omissos serão solucionados pela Diretoria da Subseção, facultada a consulta à Diretoria do Foro.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Campos Pagano, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária - Piracicaba**, em 13/05/2020, às 12:14, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 8959946651721814429

PORTARIA PIRA-NUAR Nº 26, DE 08 DE MAIO DE 2020.

ADOUTORA ROSANA CAMPOS PAGANO, Juíza Federal Diretora do **FÓRUM FEDERAL “MIN. MOACYR AMARAL SANTOS”**, da 9ª Subseção Judiciária de Piracicaba, SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto na Recomendação nº 62, de 17/03/2020, do Conselho Nacional de Justiça, que recomenda aos Tribunais e magistrados a adoção de medidas preventivas à propagação da infecção pelo COVID-19;

CONSIDERANDO a edição da RESOLUÇÃO Nº 318/2020 do CNJ, de 07 de maio de 2020 e os termos da PORTARIA CONJUNTA PRES/CORE Nº 6, de 08 de maio de 2020;

E EM COMPLEMENTO a PORTARIA PIRA-NUAR Nº 22, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

RESOLVE:

I – ESTABELECEr para o Fórum Federal de Piracicaba, até o dia 30 de abril de 2020, a implementação de escala de plantão administrativo - área de segurança - no regime de sobreaviso, no horário de expediente, bem como em plantão, conforme segue:

PERÍODO **SERVIDOR (ASJ)**

18/05 a 24/05/2020 Denis Correa Barboza

25/05 a 31/05/2020 Arilson Fuster

II - DETERMINAR que o comparecimento presencial do Agente de Segurança, na hipótese de urgência, obedecerá a escala supracitada;

III - ESTABELECEr que os serviços administrativos permaneçam disponíveis, quando compatíveis, em regime de teletrabalho;

IV - DETERMINAR que **apenas** após avaliação prévia a ser realizada por esta magistrada, na hipótese de urgência, será solicitado o comparecimento presencial do servidor responsável pela área que demanda o atendimento extraordinário;

V - DETERMINAR que os casos omissos serão solucionados pela Diretoria da Subseção, facultada a consulta à Diretoria do Foro.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Campos Pagano**, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária - Piracicaba, em 13/05/2020, às 12:14, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 8959946651721814429

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SANTO ANDRÉ

PORTARIASAND-JEF-SEJF Nº 10, DE 12 DE MAIO DE 2020.

A Dra. **VALERIA CABAS FRANCO**, MM. Juíza Federal, Presidente do Juizado Especial Federal de Santo André, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO as férias da servidora Cristina Moraes Pinto, RF 4045, Supervisora da Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição - FC5, no período de 13-04-2020 A 17-04-2020,

RESOLVE DESIGNAR, para substituição de sua função, no referido período, a servidora **CELIA REGINA COSENZA**, RF 4015.

CONSIDERANDO as férias da servidora **MARIA TELMA ALVARENGA PINAFFI**, RF 3516, Técnica Judiciária, Supervisora da Seção de Processamento, no período de 23-03-2020 A 07-04-2020

RESOLVE DESIGNAR, para substituição de sua função, no referido período, a servidora **LUCIANA FERREIRA DA SILVA**, RF 4373.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Valéria Cabas Franco**, Juíza Federal, em 13/05/2020, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ

PORTARIASAND-SUMANº 15, DE 12 DE MAIO DE 2020.

DR. JOSÉ DENÍLSON BRANCO, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de Santo André, 26ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO nova licença para tratamento de saúde da servidora Rosângela Amorim, RF 3960, Técnica Judiciária - Supervisora da Central de Mandados, para o período de 19/05/2020 a 06/07/2020.

RESOLVE:

ALTERAR a Portaria SAND-SUMA 046 / 2019 para constar novo período de férias regulamentares, conforme abaixo:

**DE: 01/06/2020 a 10/06/2020 (10 dias) - 1ª parcela (2020)
27/07/2020 a 05/08/2020 (10 dias) - 2ª parcela (2020)
13/10/2020 a 22/10/2020 (10 dias) - 3ª parcela (2020)**

PARA: 01/10/2020 a 30/10/2020 (30 dias) - Parcela única (2020)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Denilson Branco, Juiz Federal**, em 13/05/2020, às 13:54, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006. N° de Série do Certificado: 1287491901770635605

Santo André, 12 de maio de 2020

DR. JOSÉ DENÍLSON BRANCO

Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

2ª VARA DE SANTOS

PORTARIASANT-02VNº 7, DE 13 DE MAIO DE 2020.

A DOUTORA VERIDIANA GRACIA CAMPOS, JUÍZA FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL DE SANTOS, 4ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

1) ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, o primeiro período de férias de 2020, da servidora **CASSIANE PIMENTEL PAGANINI LEUTZ, RF 7768**, de modo que onde consta 13/07/2020 a 24/07/2020, passe a constar 15/06/2020 a 26/06/2020.

2) CANCELAR a Portaria nº 05/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Veridiana Gracia Campos, Juiz Federal**, em 13/05/2020, às 18:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASANT-02VNº 6, DE 13 DE MAIO DE 2020.

CONSIDERANDO o disposto no art. 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66 e nos artigos 102 e ss. do Provimento nº 01/2020 da Egrégia Corregedoria Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 313, de 19 de março de 2020 e da Resolução nº 314, de 20 de abril de 2020, ambas do Egrégio Conselho da Justiça Federal, que estabelecem, no âmbito do Poder Judiciário, regime de Plantão Extraordinário, para uniformizar o funcionamento dos serviços judiciários, com o objetivo de prevenir o contágio pelo novo Coronavírus – Covid-19, e garantir o acesso à justiça neste período emergencial, bem como regras de suspensão e retorno dos prazos processuais dos processos judiciais e administrativos em todos os graus de jurisdição;

CONSIDERANDO os termos das Portarias Conjuntas n. 1, 2 e 3/2020, da Presidência e da Corregedoria do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, que dispõem sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, determinado entre outras medidas a realização de Teletrabalho por seus servidores e magistrados, conforme as determinações da Resolução nº 313 de 19 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Decisão 5749924/2020, proferida pela Corregedoria do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, no Processo SEI nº 0048253-89.2019.4.03.8000, que deferiu o pedido deste d. Juízo da 2ª Vara Federal de Santos, de alteração da data da inspeção geral ordinária naquela sede, para o período de 01 a 05 de junho de 2020;

CONSIDERANDO, por fim, os termos das Portarias nºs 2022, de 17 de abril de 2020, e 2046, de 27 de abril de 2020, da Egrégia Corregedoria da Justiça Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o dia 1º de junho de 2020, às 14h, para início da Inspeção Geral Ordinária na 2ª Vara Federal de Santos/SP, cujos trabalhos estender-se-ão até o dia 05 de junho de 2020.

Art. 2º. Durante o período de Inspeção atender-se-á ao seguinte:

a) Serão inspecionados os processos eletrônicos em trâmite no Sistema Processual Eletrônico – PJE, observando-se o que dispõem os artigos 102 e seguintes do Provimento CORE nº 01/2020;

b) A inspeção dos processos físicos, livros e patrimônio será realizada oportunamente;

c) o atendimento aos jurisdicionados e público em geral será realizado exclusivamente através do e-mail institucional da Secretaria deste Juízo, sem interrupção das atividades rotineiras e dos prazos processuais;

Art. 3º. Não serão concedidas férias aos servidores lotados nesta Vara durante o período de Inspeção, devendo ser suspensas e alteradas aquelas porventura já concedidas, sendo vedado, também, qualquer tipo de compensação neste período.

Art. 4º. Determinar que sejam recebidas quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço prestado pela 2ª. Vara Federal de Santos/SP, também através do e-mail institucional da Secretaria desta Vara.

Art. 5º. Deixar de exigir o recolhimento de todos os processos físicos, que estão em poder de advogados, procuradores e peritos.

Art. 6º. Determinar que se oficie, por meio eletrônico, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região, ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, cientificando da Inspeção.

Art. 7º. Determinar que se oficie, por meio eletrônico, ao Excelentíssimo Procurador-Chefe do Ministério Público Federal, ao Excelentíssimo Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – 2ª. Subseção de Santos, à Procuradoria da Fazenda Nacional, à Advocacia Geral da União, à Defensoria Pública da União, ao Procurador-Chefe do Instituto Nacional do Seguro Social em Santos, ao Procurador-Chefe do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA e à Caixa Econômica Federal, cientificando da Inspeção, os quais poderão encaminhar críticas e sugestões sobre os serviços prestados por esta 2ª. Vara Federal.

Art. 8º. Determinar que após a regularização dos serviços forenses, seja agendada nova data para a inspeção dos processos e livros em suporte físico, conforme Portaria CORE nº 2022, de 14 de abril de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Veridiana Gracia Campos, Juiz Federal**, em 13/05/2020, às 18:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

7ª VARA DE SANTOS

PORTARIASANT-07VNº 13, DE 13 DE MAIO DE 2020.

PORTARIA DE ALTERAÇÃO DE FÉRIAS

O **Doutor ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA**, MM. Juiz Federal da 7ª Vara Federal da 4ª Subseção Judiciária de Santos, Seção Judiciária de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a Portaria nº 19, de 09 de setembro de 2020, baixada por este Juízo, que aprovou a escala de férias para o ano de 2020, para os Servidores lotados na 7ª Vara Federal de Santos,

CONSIDERANDO a Portaria CORE nº 2078, de 12 de maio de 2020, que estabeleceu o cronograma de Correções Gerais Ordinárias para o período de 22 de junho de 2020 a 28 de agosto de 2020,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço,

RESOLVE:

ALTERAR o período de férias da Servidora **RENATA QUAGGIO MEIRELLES**, Analista Judiciária, Registro Funcional nº 1316, relativamente ao gozo do período de férias anteriormente marcado para: 13-07-2020 a 24-07-2020, remarcando-o para o período de 07-12-2020 a 18-12-2020.

ALTERAR o período de férias da Servidora **CRISTIANE ALVAREZ GASPARIN RIBEIRO**, Técnica Judiciária, Registro Funcional nº 2915, relativamente ao gozo do período de férias anteriormente marcado para: 13-07-2020 a 24-07-2020, remarcando-o para os períodos de 05-11-2020 a 06-11-2020 e 09-12-2020 a 18-12-2020.

ALTERAR o período de férias do Servidor **JOSÉ CARLOS DIAS DE CERQUEIRA**, Analista Judiciário, Registro Funcional nº 4957, relativamente ao gozo do período de férias anteriormente marcado para: 01-07-2020 a 30-07-2020, remarcando-o para os períodos de 13-10-2020 a 23-10-2020 e 11-01-2021 a 29-01-2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto da Silva Oliveira, Juiz Federal**, em 13/05/2020, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO CARLOS

2ª VARA DE SÃO CARLOS

PORTARIA SCAR-02VNº 12, DE 03 DE MAIO DE 2020.

A DOUTORA **ADRIANA GALVÃO STARR**, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 2ª VARA FEDERAL DE SÃO CARLOS-SP, 15ª SUBSEÇÃO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO que o servidor CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GOMES, RF 6889, Supervisor da Seção de Processamentos de Execuções Fiscais (FC-5), esteve em férias no período de 04/05/2020 a 08/05/2020;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor SILAS DOS SANTOS, RF 2095, para substituir o servidor CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GOMES, RF 6889, Supervisor da Seção de Processamentos de Execuções Fiscais (FC-5), no período de 04/05/2020 a 08/05/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Galvão Starr, Juíza Federal**, em 12/05/2020, às 23:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIA SJCP-NUAR Nº 31, DE 06 DE MAIO DE 2020.

O Juiz Federal **RENATO BARTH PIRES**, Diretor da Subseção Judiciária de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução CNJ nº 71/2009, dos artigos 441 a 450 do Provimento CORE nº 01/2020, bem como da Portaria DF/SP nº 54/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - ESTABELECEr a Escala de **Plantão Judiciário nos Finais de Semana e Feriados** das Subseções Judiciárias de São José dos Campos, Taubaté e Guaratinguetá, conforme segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) FEDERAL
Das 19h de 15/05 às 9h de 18/05/2020	2ª	Dra. Eliana Parisi

Art. 2º - ESTABELECEr a Escala de **Plantão Judiciário Semanal** da Subseção Judiciária de São José dos Campos, conforme segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) FEDERAL
Das 19h de 18/05 às 9h de 22/05/2020	2ª	Dra. Janaina Martins Pontes

Art. 3º. Em razão do **regime de teletrabalho** instituído pela Portaria Conjunta PRES/CORE nº 3, de 19 de março de 2020, o atendimento será feito **exclusivamente por meio do telefone de plantão**, bem como do **e-mail institucional** da Secretaria da Vara indicada nos artigos 1º e 2º, observado o que estabelece o artigo 4º desta Portaria.

§ 1º. O telefone de plantão e o e-mail institucional a que se refere o "caput" deste artigo serão divulgados na página da internet da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Paulo. **Art. 3º.** Em razão do **regime de teletrabalho** instituído pela Portaria Conjunta PRES/CORE nº 3, de 19 de março de 2020, o atendimento será feito **exclusivamente por meio do telefone de plantão**, bem como do **e-mail institucional** da Secretaria da Vara indicada nos artigos 1º e 2º, observado o que estabelece o artigo 4º desta Portaria.

§ 2º. A Vara indicada nos artigos 1º e 2º será responsável pelo atendimento aos interessados **exclusivamente** para as ocorrências de plantão originadas em São José dos Campos e municípios de sua jurisdição (Caçapava, Igaratá, Jacareí, Monteiro Lobato, Paraibuna e Santa Branca). As ocorrências originadas em municípios sujeitos à jurisdição das Varas Federais de Taubaté e Guaratinguetá deverão ser apresentadas aos respectivos Fóruns Federais.

§ 3º. Em todos os Fóruns, serão designados, por atos próprios, ao menos um servidor e um Oficial de Justiça Avaliador Federal, que ficarão encarregados do atendimento aos interessados e o encaminhamento ao Juiz Federal plantonista, bem como do cumprimento das deliberações deste. Os servidores designados deverão comunicar previamente os telefones para contato.

§ 4º. O Juiz Federal plantonista poderá, a seu critério, ser auxiliado pelos servidores do próprio Fórum em que esteja lotado.

Art. 4º. Considerando o que dispõe o artigo 23-C, § 1º, da Resolução PRES nº 88/2017, no caso de haver inserção de ações, recursos ou petições no **sistema PJe**, caberá ao interessado marcar **obrigatoriamente** a opção "plantão" e, **também obrigatoriamente**, acionar o plantão judiciário por telefone.

Parágrafo único. Salvo determinação judicial específica em sentido contrário, as ações, petições ou recursos protocolizados no sistema PJe em desconformidade com o previsto neste artigo não serão apreciados até o encerramento do plantão judiciário, presumindo-se a ausência de medida de urgência carecedora de imediata apreciação (§ 2º do citado artigo 23-C).

Art. 5º. Caberá ao Magistrado, em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado, comunicar por e-mail ao Núcleo de Apoio Regional de São José dos Campos, com antecedência mínima de uma semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá.

Art. 6º. A compensação dos dias comprovadamente trabalhados pelos servidores deverá observar a regulamentação específica do Conselho de Justiça Federal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Barth Pires, Juiz Federal Diretor da Subseção**, em 13/05/2020, às 14:38, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 5274876252817690615

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CARAGUATATUBA

1ª VARA DE CARAGUATATUBA

PORTARIA CARA-01V Nº 20, DE 12 DE MAIO DE 2020.

O DOUTOR CARLOS ALBERTO ANTONIO JUNIOR, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL DE CARAGUATATUBA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus,

CONSIDERANDO os termos o quanto disposto no parágrafo 1º do artigo 6º da Instrução Normativa nº 28, de 25/3/2020;

CONSIDERANDO os termos do despacho CARA-01V 5753061;

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, o período de férias da servidora **LUCÍLIA YUMI OGURI MORYA**, RF 4885, Técnica Judiciária:

De: 04/05/2020 a 08/05/2020;

Para: 19/10/2020 a 23/10/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Antonio Junior, Juiz Federal**, em 12/05/2020, às 20:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

PORTARIA BARU-NUAR Nº 17, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

A JUÍZA FEDERAL SIMONE BEZERRA KARAGULIAN, DIRETORA DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – BARUERI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 79, de 19 de novembro de 2009 do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 391, de 23 de julho de 2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 54/2012; de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 64, de 28 de abril de 2005, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO a sequência entre o fim do horário de recebimento de petições iniciais no Protocolo e o início do horário do plantão;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a escala do **plantão judiciário de magistrados(as)** da 44ª Subseção Judiciária – Barueri, para funcionamento exclusivamente fora do horário de expediente forense e nos finais de semana e feriados, conforme tabela abaixo:

15/05/2020	22/05/2020	Dr. Roberto Lima Campelo	2ª VF
------------	------------	--------------------------	-------

Art. 2º – Para efeito da escala de magistrados (as) de que trata o artigo 1º, o plantão terá início às 19h da data inicial indicada na escala, com inclusão de todo o período extra-expediente subsequente, até às 11h da data final indicada na escala.

Art. 3º - O horário de plantão nos dias de expediente forense terá início às 19 horas de cada dia e se encerrará às 11 horas do dia subsequente.

Parágrafo único: O plantão de que trata o *caput* será efetuado na modalidade à distância, mediante acionamento pelos telefones do plantão.

Art. 4º - Nos dias não úteis, inclusive durante o feriado forense (artigo 62, inciso I, da Lei nº 5.010/66), o expediente do Juízo de plantão será das 9:00 às 12:00 horas.

Art. 5º - O Juiz escalado será o responsável pela indicação dos servidores que realizarão o plantão para o respectivo período.

Parágrafo Primeiro: No que se refere à escala de servidores, nos finais de semana, feriados e dias em que não houver expediente na Subseção Judiciária de Barueri, o plantão será presencial e terá início às 9 horas, estendendo-se até o esgotamento da última providência. Não havendo providências, o plantão presencial terminará às 12 horas.

Parágrafo Segundo: Nos demais horários não compreendidos no parágrafo primeiro deste artigo, o plantão será efetuado na modalidade à distância, mediante acionamento pelos telefones do plantão.

Art. 6º - O plantão de que trata esta Ordem de Serviço será realizado na unidade da Justiça Federal em Barueri localizada na Av. Piracema, 1362, Tamboré, Barueri, telefone PABX 4568-9000 e celular do plantão judicial (11) 99442-5950.

Art. 7º - Dê-se ciência desta portaria à OAB, à AASP, ao MPF, e à DPU.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Simone Bezerra Karagulian, Juiz Federal**, em 27/02/2020, às 14:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

10ª VARA PREVIDENCIARIA

PORTARIA SP-PR-10VNº 6, DE 12 DE MAIO DE 2020.

O Doutor NILSON MARTINS LOPES JÚNIOR, JUIZ FEDERAL TITULAR, da 10ª Vara Previdenciária, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço;

RESOLVE:

1 - ALTERAR o período de fêria da servidora SILVANA JUNQUEIRA OLIVEIRA DA CUNHA, RF 8581, Analista Judiciário, anteriormente marcados para 15/06/2020 a 26/06/2020 (12 dias) para 27/07/2020 a 07/08/2020 (12 dias), mantendo-se o restante.

NILSON MARTINS LOPES JÚNIOR
Juiz Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nilson Martins Lopes Junior, Juiz Federal**, em 13/05/2020, às 16:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA

1ª VARA DE CATANDUVA

PORTARIA CATA-01VNº 14, DE 14 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre alteração de período de gozo de férias de servidor.

O DOUTOR **JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS**, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL E JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO DE CATANDUVA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221/2012 do Conselho da Justiça Federal, de 19 de dezembro de 2012 os quais dispõem sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO a Portaria nº 52/2019 deste Juízo a qual aprovou a escala de férias dos servidores lotados/prestando serviço na 1ª Vara Federal e Juizado Especial Federal Adjunto de Catanduva para o ano de 2020;

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, a 2ª e a 3ª parcelas de férias referentes ao exercício de 2020 do servidor **DANILO ANTONIO MANHANI**, Analista Judiciário – Área Judiciária, RF 6938, anteriormente designadas para 20/05/2020 a 29/05/2020 (2º período) e 12/08/2020 a 21/08/2020 (3º período), para gozo, respectivamente em **29/07/2020 a 07/08/2020 e 08/09/2020 a 17/09/2020**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jatir Pietroforte Lopes Vargas, Juiz Federal**, em 14/05/2020, às 12:08, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287494048736059249

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

DIRETORIA DO FORO

Portaria DFORMS Nº 30, DE 13 DE maio DE 2020.

O Excelentíssimo Senhor Doutor Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

I- Nomear como fiscal do Contrato nº 9/2020 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUCT (5662612), firmado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul e a empresa **OBJECTTI SOLUÇÕES LTDA (CNPJ 11.735.236/0001-92)**, cujo objeto consiste na prestação de serviços de emissão de certificados digitais, padrão ICP-Brasil, para pessoas físicas, jurídicas e equipamentos de rede, com serviço de visitas técnicas, e fornecimento de dispositivos do tipo token USB para armazenamento de certificado digital, o servidor:

a) Gabriel Angeramis Vargas Goulart, Supervisor da Seção de Suporte Técnico - SUPT.

II – Na ausência do titular ora nomeado, responderá pela fiscalização do contrato o servidor indicado para substituí-lo;

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 13/05/2020, às 20:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

DIRETORIA DA SUBSECAO JUDICIARIA

PORTARIA DOUR-DSUJ Nº 65, DE 13 DE MAIO DE 2020.

Regulamenta o plantão judiciário da Unidade Regional de Dourados que engloba as Subseções de Dourados, Naviraí e Ponta Porã, incluindo os SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, no período de **15/05/2020 a 18/05/2020**.

O Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados, com espeque na Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, na Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009 e 112/2016, de 09/05/2016, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

Artigo 1º. INDICA como juízes plantonistas da Unidade Regional de Dourados, que compreende as Subseções de Dourados, Naviraí e Ponta Porã **NO PERÍODO DE 15/05/2020 a 18/05/2020, AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, a partir das 18:00 horas do último dia útil até as 08:00 horas do próximo dia útil**, os magistrados abaixo relacionados:

PERÍODO	JUIZ PLANTONISTA
15/05/2020 a 18/05/2020	Dra. Caroline Scofield Amaral, MM. Juíza Federal da 1ª Vara Federal de Ponta Porã/MS.

§ 1º. Esclarece que os(as) magistrados(as) plantonistas **responderão presencialmente nas respectivas Subseções de suas lotações/designações**, no horário estabelecido no artigo 3º desta Portaria, e **virtualmente** para as demais, **a partir das 18:00 horas do primeiro dia de designação**.

§ 2º. O Plantão Judiciário conhecerá das seguintes matérias:

- Mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- em caso de justificada urgência, de representação de autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada em horário normal de expediente ou de caso em que a demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.

§ 3º O Juiz Federal Plantonista avaliará previamente a urgência do atendimento, desde que vinculada à tutela ou medida premente, adequando-a ao regime de plantão, excluindo aquelas que possam ser analisadas e as respectivas diligências cumpridas em tempo hábil no expediente seguinte, após regular distribuição a partir da abertura do expediente forense.

§ 4º O plantão judiciário **não** se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 5º As medidas de comprovada urgência que almejem o depósito em importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente, só sendo possível o recebimento dos valores, em juízo, durante o horário de plantão presencial.

§ 6º Durante o plantão **não** serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

§ 7º. As subseções envolvidas no plantão deverão providenciar os equipamentos telemáticos, que assegurem acesso à imagem e a voz do Juiz Federal plantonista, para a realização do plantão nos moldes acima descritos.

§ 8º. Caberá a cada Magistrado indicado, em face da impossibilidade de realizar o Plantão para o qual foi designado, comunicar a Direção da Unidade Regional de Dourados com antecedência de uma semana, indicando o Magistrado que o substituirá.

Artigo 2º. DETERMINA que permaneçam de Plantão na **Subseção Judiciária de Dourados**, nos dias abaixo relacionados, os seguintes servidores:

Período	Vara	Servidores Plantonistas na Subseção Judiciária de Dourados:
15/05/2020 a 22/05/2020	2ª	Tainara Nogueira de Souza Ferreira - RF 7417

§ 1º. Os servidores plantonistas nas Subseções Judiciárias de Naviraí e Ponta Porã, **AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, serão indicados pelos respectivos Juízes Federais Diretores do Fórum daquelas Subseções em portaria própria.

§ 2º. Nas Subseções que não for a sede do Juiz Plantonista ficará um servidor a disposição para atendimento presencial, comunicações de atos praticados, apoio na realização de audiências e atendimento aos telefones do Plantão.

§ 3º. Os Analistas Judiciários – Executantes de Mandados plantonistas na Subseção de Dourados, serão indicados pelo Juiz Corregedor da Central de Mandados em portaria própria.

§ 4º. O plantão dos Analistas Judiciários – Executantes de Mandados, **AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, será cumprido na forma de sobreaviso pelo(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) Federal, podendo este ser acionado a qualquer hora do dia, via telefone de plantão – (67) 99142-8104.

§ 5º. Em atendimento à Resolução CJF 70/2009, artigo 1º, § 2º, parte final (incluído pela Resolução CJF 232, de 27/02/2013), **DETERMINO** a(o) **servidor(a) plantonista** da Subseção Judiciária de Dourados que, ao final do plantão presencial, **elabore o relatório** próprio, **acerca da realização do plantão**, pelo(a) Magistrado(a), nas dependências da Subseção Judiciária de sua lotação, **encaminhando-o à Vara Federal de lotação** do Magistrado Plantonista para que o **Diretor de Secretaria providencie a certidão no Sistema e-GP**.

Artigo 3º. O plantão será cumprido presencialmente pelos servidores da Subseção Judiciária de Dourados e na forma de sobreaviso nas demais subseções, aos **SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, no horário das **09:00 Às 12:00 Horas**, respectivamente:

I - na sede da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Dourados, localizada na **Rua Ponta Porã, nº. 1875, Jardim América, Dourados/MS;**

II - na sede da 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Ponta Porã, localizada na **Rua Baltazar Saldanha, nº 1917, Jardim Ipanema, Ponta Porã/MS;**

III - na sede da 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Naviraí, localizada na **Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, nº 89, Quadra A-2, Centro, Naviraí/MS.**

Artigo 4º. Não haverá atendimento presencial no fórum fora do horário designado no caput do artigo 3º, restando, contudo, às autoridades policiais, membros do Ministério Público Federal e advogados, o envio de documentos para:

I - 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Dourados, via fac-símile, no telefone (67) 3422-9030, pelo e-mail, no endereço eletrônico dourad-plantao@trf3.jus.br, pelo telefone fixo (67) 3422-9804 ou pelo telefone celular de plantão (67) 99142-8090;

II - 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Ponta Porã, via fac-símile, no telefone (67) 3431-0811, ou pelo e-mail, no endereço eletrônico ppora-plantao@trf3.jus.br, ou pelo telefone celular de plantão (67) 99142-5341;

III - 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Naviraí, via fac-símile, no telefone (67) 3461-3756, pelo e-mail, no endereço eletrônico navira-plantao@trf3.jus.br, ou pelo telefone celular de plantão (67) 99142-5406.

§ 1º. Os serviços relacionados estarão disponíveis ininterruptamente, ressalvando-se, contudo, a necessidade de confirmação do recebimento mediante a apresentação da via original assim que iniciado o expediente do plantão presencial.

§ 2º No caso de plantão pelo sistema de Processo Judicial Eletrônico **PJE**, os interessados contatarão o Juízo por telefone, pessoalmente ou por e-mail, alertando a necessidade de pronto atendimento sobre tais demandas.

Artigo 5º. O servidor plantonista em cada Subseção registrará os feitos no respectivo **Livro Eletrônico de Plantão**, bem como lançará, no mesmo livro, todas as ocorrências e diligências havidas com relação aos fatos apreciados, **arquivando as cópia das decisões, ofícios, mandados, alvarás, determinações e providências adotadas.**

Artigo 6º Os Comunicados de Prisão em Flagrante, autuados e processados em plantão judiciário, serão encaminhados ao Setor de Distribuição e Protocolo, pelos servidores plantonistas, imediatamente, no primeiro dia útil após o plantão judiciário, até às 08:30 horas, impreterivelmente, a fim de viabilizar os trâmites necessários à realização das audiências de custódia.

§ 1º. No primeiro dia útil do expediente forense, os plantonistas deverão enviar os Comunicado de Prisão em Flagrante, se houver, até às 08:30 horas por e-mail (dourad-distribuicao@trf3.jus.br) ou pessoalmente, ao Setor de Distribuição e Protocolo, para fins do cumprimento determinado no caput deste artigo. Caso o envio seja por e-mail, deverão comunicar também, via telefone (3422-9804), ao Setor de Distribuição.

§ 2º. O servidor do Setor de Distribuição e Protocolo, no período das 08:00 às 08:30 horas, examinará o e-mail do Setor de Distribuição de Dourados e, havendo a entrada de Comunicado(s) de Prisão em Flagrante, providenciará imediatamente os atos atinentes à distribuição (impressão, autuação, numeração de folhas, tiragem de etiquetas e termos), encaminhando referido(s) Comunicado(s) ao Juízo pertinente.

Artigo 7º. Conforme determinado pela Portaria GACO N° 8 de 24 de julho de 2019, o **Juiz Federal plantonista da Subseção Judiciária de Campo Grande/MS responderá pelo plantão eletrônico dos Juizados Especiais Federais de todas as Subseções Judiciárias.**

Artigo 8º. As disposições desta Portaria deverão observar os regramentos excepcionais constantes da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 3/2020, especialmente quanto a desnecessidade de comparecimento pessoal - art. 2º.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nardon Nielsen, Juiz Federal**, em 13/05/2020, às 12:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DOUR-DSUJ N° 66, DE 13 DE MAIO DE 2020.

Regulamenta o plantão judiciário durante a semana, após as 18 horas de segunda até as 08 horas da sexta-feira, para o **PERÍODO DE 18/05/2020 a 22/05/2020**, na Subseção Judiciária de Dourados.

O Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados, com espeque na Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e na Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

Art. 1º. – INDICA como Juiz(a) Distribuidor(a) dos feitos, nesta 2ª Subseção Judiciária Mato Grosso do Sul, **PARA O PERÍODO DE 18.05.2020 a 22.05.2020**, conforme relacionado abaixo:

PERÍODOS	JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
18.05.2020 a 22.05.2020	Dr. Fábio Fischer, MM. Juiz Federal Substituto da 2ª Vara Federal de Dourados/MS.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nardon Nielsen, Juiz Federal**, em 13/05/2020, às 12:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DOUR-DSUJ N° 67, DE 13 DE MAIO DE 2020.

Regulamenta o plantão judiciário, durante a semana, após as 18 horas de segunda até as 08 horas da sexta-feira, para o **PERÍODO DE 18/05/2020 a 22/05/2020**, na Subseção Judiciária de Dourados/MS.

O Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados, com espeque na Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e na Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

Art. 1º. INDICA como juiz(a) plantonista da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, **PARA O PERÍODO DE 18/05/2020 a 22/05/2020, durante a semana, após as 18 horas de segunda até as 08 horas da sexta-feira**, o magistrado abaixo relacionado:

PERÍODO	JUIZ(A) PLANTONISTA
18.05.2020 a 22.05.2020	Dr. Fábio Fischer, MM. Juiz Federal Substituto da 2ª Vara Federal de Dourados/MS.

Art. 2º. O Plantão Judiciário conhecerá das seguintes matérias:

- Mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- em caso de justificada urgência, de representação de autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada em horário normal de expediente ou de caso em que a demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.

§ 1º O Juiz Federal Plantonista avaliará previamente a urgência do atendimento, desde que vinculada à tutela ou medida premente, adequando-a ao regime de plantão, excluindo aquelas que possam ser analisadas e as respectivas diligências cumpridas em tempo hábil no expediente seguinte, após regular distribuição a partir da abertura do expediente forense.

§ 2º O plantão judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 3º As medidas de comprovada urgência que almejem o depósito em importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão efetivadas durante o expediente normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do Juiz Federal.

§ 4º Durante o plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

Art. 3º. Durante o período especificado no art. 1º não haverá plantão presencial pelos(as) magistrados(as) plantonistas nem pelos servidores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nardon Nielsen, Juiz Federal**, em 13/05/2020, às 12:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

DESPACHO DFOR Nº 5755836/2020

À vista da Informação 5755822, com base no Artigo 53, § 1º, da Lei n. 8.112/90, e no Artigo 96, § 2º, da Resolução CJF n. 04/2008, **DEFIRO** o ressarcimento do valor de **R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)**, relativo à despesa realizada a título de **transporte mobiliário e bagagem**, à servidora DANIELE PIRES DE ASSIS MARTINS, RF 6419.

À Seção de Processamento de Folha de Pagamento para remição.

Publique-se. Dê-se ciência.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 13/05/2020, às 19:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 5756585/2020

À vista da informação n. 5756567, DEFIRO o pedido à servidora DANIELE PIRES DE ASSIS MARTINS, RF 6419, para o fim de determinar o pagamento de **ajuda de custo**, no valor de **2 (duas) remunerações**, com base no mês da efetiva mudança de domicílio/deslocamento (**março/2020**), e de **indenização de transporte**, no valor de **R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)**, nos termos do art. 53 e seguintes da Lei 8.112/90 e dos artigos 96, 97, 98, I, e 99, todos da Resolução CJF nº 4/2008.

À Seção de Folha de Pagamento.

Publique-se. Dê-se ciência.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 13/05/2020, às 19:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 5758376/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020-SRP

PROCESSO SEI Nº 0000869-27.2019.4.03.8002 - UASG 090015

O Pregoeiro, designado pela Portaria nº 5, de 28/10/2019, torna público que o recebimento das propostas do Pregão Eletrônico nº 005/2020, para a aquisição de suprimentos de informática (toners) para Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, ocorrerá até às 14h00 do dia 28/05/2020 e informa que o Edital estará disponível, a partir das 08h00, do dia 18/05/2020, nos endereços eletrônicos <http://www.jfms.jus.br/licitacoes/2020/> e www.comprasgovernamentais.gov.br ou na Seção de Compras e Licitações, situada na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, Cep: 79037-102. Informações através dos telefones: (67) 3320-1113/1249, das 10h00 às 18h00.

Campo Grande-MS, 14 de maio de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Guilherme Monteiro Daroz, Pregoeiro**, em 14/05/2020, às 11:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.